



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 078/09 – CECE
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02

Altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.989, de 5 de junho de 2006 – que assegura aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino regular e aos jovens com até 15 (quinze) anos o direito ao pagamento de meia-entrada em atividades culturais e esportivas e dá outras providências –, incluindo o Cartão de Passagem Escolar e a carteira estudantil no rol de documentos a serem apresentados por esses estudantes e dando outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Aldacir José Oliboni, e as Emendas nºs 01 e 02, de autoria do Vereador Mauro Zacher.

A Proposição está devidamente instruída, atendendo aos requisitos formais.

Assim, somos pela **aprovação** do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02.

Sala Joaquim Felizardo, 17 de agosto de 2009.

Vereadora Fernanda Melchionna,
Vice-Presidenta e Relatora.

Aprovado pela Comissão em 25.08.09.

Vereador DJ Cassiá – Presidente

Vereadora Sofia Cavedon

Vereador Haroldo de Souza
FR/LAB

Vereador Tarciso Flecha Negra